



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e justificar a Contratação de empresa especializada na prestação de Capacitação sobre “**1º Fórum Municipal de Conscientização do Autismo**”, destinado ao treinamento dos professores do sistema municipal de educação de Petrolândia/PE. Estima-se a formação do grande grupo pois as demandas comportamentais estendem-se para além dos alunos laudados, abrangendo ainda situações sociais e de desenvolvimento emocional.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a crescente dificuldade que pais, educadores, profissionais da saúde mental e outros enfrentam, quando se trata de administrar conflitos e excessos comportamentais relativos ao baixo limiar de frustração; agitação, agressividade, autoagressividade, insônia, déficit de atenção, problemas no comportamento alimentar e outros, de crianças, jovens e adultos;

Considerando que estes desafios aumentam ainda mais quando se trata de pessoas com Transtorno Autista e Atipicidades Correlatas e ADNPM-Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor; Detectamos como necessária a contratação de capacitação para o manejo de crises comportamentais em diferentes contextos, a fim de apresentar aos educadores e profissionais da saúde mental as condutas mais eficazes, mais seguras e mais cuidadosas, baseadas na Análise Aplicada do Comportamento e nas Neurociências.

3 - DA ADEQUAÇÃO LEGAL

3.1 Todo o processo de licitação para a contratação do sistema segue as orientações propostas na Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando também, no que couber, as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

4.1 - Não foi elaborado Planejamento Anual de Contratação para o exercício de 2025.



5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa a ser contratada deve possuir notória especialização no desenvolvimento de programas de capacitação voltados para a administração de crises comportamentais em pessoas com transtornos do espectro autista, ADNPM (Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor) e outras atipicidades correlatas.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1 - Será realizada uma capacitação presencial sobre “**1º Fórum Municipal de Conscientização do Autismo**”, compreendendo uma palestra (3 horas). O escopo completo da capacitação está descrito no conteúdo programático, disposto na Proposta Comercial.

Item	Descrição	Unid	Quant/Hora	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Palestra presencial sobre: “ 1º Fórum Municipal de Conscientização do Autismo ”.	SERV	03/h	R\$ 12.000,00

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 - Levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a melhor solução para a contratação será por inexigibilidade de licitação, em razão dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução proporcionará subsídios técnicos e práticos para que esses profissionais atuem de maneira mais eficaz e segura, com foco na prevenção e administração de crises, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para pessoas com transtornos comportamentais. Trata-se de prestação de serviços, cujo objeto não apresenta a necessidade de manutenção ou de assistência técnica.



9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 - A análise aponta para o não parcelamento do objeto, uma vez que o serviço a ser prestado possui apenas um item. Economicamente não tem vantagens a divisão da solução, podendo haver perda de escala com a sua divisão, e ainda, não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Capacitar educadores e profissionais da saúde mental, que enfrentam dificuldades crescentes no manejo de crises comportamentais em diferentes contextos.
- 2) Proporcionar subsídios técnicos e práticos para que esses profissionais atuem de maneira mais eficaz e segura, com foco na prevenção e administração de crises, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para pessoas com transtornos comportamentais.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1 - A fim de garantir que seja realizada de forma correta e segura a qualificação e orientação técnica, uma servidora será a responsável pela fiscalização, com o devido acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação.

11.2 - Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação possui uma equipe multiprofissional, composta por uma Psicóloga, uma Psicopedagoga, uma Assistente Social e uma Coordenadora de Educação, de modo que estas servidoras conduzirão todo o processo, orientando os pais e professores quando necessário.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Não há contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda.



13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A solução em questão não gera possíveis impactos ambientais e, por isso, não se aplica ao presente caso.

14 - DA ANÁLISE DE RISCO

14.1 - Não se vislumbra a análise de risco, visto que se trata de contratação de solução extremamente simples. Assim, não demandando a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

15.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução será essencial para o fortalecimento da educação no Município. Por fim, este estudo está de acordo com a legislação vigente, diante todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Petrolândia/PE, 31 de Março de 2025.

Guiomar Maria dos Santos Silva Cruz
Gerente de Área da Educação
Matrícula 1640

Benedito Vieira Rodrigues
Orientador Pedagógico
Matrícula 1476

Maria Josilene da Silva Rodrigues
Orientadora Pedagógica
Matrícula 1061